



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO
EDITAL Nº 7 – TJ/PB – JUIZ SUBSTITUTO, DE 17 DE MAIO DE 2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER a **relação final dos candidatos que tiveram a inscrição preliminar deferida, após contestação, e a convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência** referentes ao 52º concurso público para provimento de 20 (vinte) vagas no cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

1 Relação final dos candidatos que tiveram a inscrição preliminar deferida, após contestação, na seguinte ordem: número de inscrição preliminar e nome do candidato em ordem alfabética.

10006767, Carlos Alberto Matos Brito / 10000458, Fernando Henrique Berbert Fontes / 10000503, Jose Carlos da Silva Miranda / 10000477, Raquel Formiga de Medeiros.

2 Convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, na seguinte ordem: cidade, local, data e horário de realização da perícia médica, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1 CIDADE/UF; João Pessoa - PB

LOCAL: Gerência de Qualidade de Vida, Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça da Paraíba, Praça Venâncio Neiva, s/n –

DATA: _23_ de _maio_ de 2011. HORÁRIO: 12 às 18 horas (horário local)

10005570, Ana Flavia de Amorim Santos / 10005993, Andrea Costa Dantas Botto Targino / 10005624, Antonio Rodrigues Cavalcante / 10004889, Camila Rodrigues Matos / 10002428, Carlos Rogerio Beserra da Silva / 10005068, Daniel Maciel Candido / 10005285, Eronildo Sousa Cruz / 10000361, Felipe de Brito e Silva / 10006275, Francine Emmanuela Marsicano de Brito / 10000680, Giulliana Kyra de Aquino Correa Martins / 10000384, Hildaíres Araujo Ribeiro / 10004437, Jose Celio Peixoto Silveira / 10000932, Katia Beatriz Magaldi Netto Fonseca / 10005341, Luis Carlos Alonso de Andrade / 10002578, Luiz Otavio Barros Dutra / 10001541, Maria das Gracas Lins Sarmento / 10005997, Maria Marli Castelo Branco de Melo / 10006302, Mariana Florencia Torquato de Oliveira Sales / 10006272, Maxelli Xavier de Andrade Reboucas / 10003216, Omar Bellotti Ferreira / 10001881, Parcelo de Sousa Melo / 10005251, Patricia Nunes Barbosa / 10003418, Paulo Jose Pereira / 10002777, Ricardo Luiz Gomes Silva / 10005354, Rodrigo Pessoa de Moraes / 10006406, Rosa Monica Mendes / 10007347, Sergio Costa Vita da Silveira / 10000992, Vanessa Coutinho Dangelo / 10005896, Vicente Eduardo Martins Maia / 10004052, Walber Jose Fernandes Hiluey / 10005804, Wendell Jorge Ferreira Passos.

3 DA PERÍCIA MÉDICA

3.1 A perícia médica verificará sobre a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.3 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo TJ/PB.

3.5 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado neste edital.

3.6 A não observância do disposto no subitem 3.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como portador de deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7 As vagas definidas no subitem 3.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório na inscrição preliminar estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável **20 de maio de 2011**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tjpb_juiz2010.

4.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

4.2 O resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência será publicado no *Diário Oficial da União* e no *Diário da Justiça do Estado da Paraíba* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tjpb_juiz2010, na data provável de **3 de junho de 2011**.

João Pessoa/PB, 18 de maio de 2011.

Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba